Única

	Resultado
1.ª Votação 29/09/97	Aprov. unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 056/97 **DATA** 18 / 09 / 97

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 067

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o Projeto de Decreto Legislativo nº 156 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 156 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156

CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO, de acordo com o que estebelece a Lei Municipal nº 754, de 21/06/88, à Servidora Pública Municipal MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

NOME : MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS
DATA NASC: 27/10/1952
FILIAÇÃO : MANASSES ALVES NOGUEIRA
IZELINA MARIA DOS SANTOS

CURSOS:

PRIMÁRIO : E.M. NICÁCIO MACHADO
PRIMEIRA PROFESSORA : EVA SILVEIRA

ADMISSÃO AO GINÁSIO : G.E. VISCONDE DE MAUÁ

GINASIAL : COLÉGIO PROF. ALCIDES CONTER DE BUTIÁ
COLÉGIO ESTADUAL PROF. HENRI DUPLAN , DE CHARQUEADAS.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

- CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
- LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA - ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
- FORMAÇÃO EM TAQUIGRAFIA , NO COLÉGIO ROSÁRIO, EM P. ALEGRE
- DIREITO PÚBLICO - ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
- AUXILIAR DE PESSOAL - SENAC
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - SENAC
- CORRESPONDENTE COMERCIAL - SENAC
- TÉCNICA LEGISLATIVA - ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
- CONTÁBILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS

DADOS PROFISSIONAIS:

- PRIMEIRO EMPREGO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, COMO PROFESSORA CONTRATADA, DE 1968 A 1969.

...

Digitalizado com CamScanner

...

- SEGUNDO EMPREGO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
ADMITIDA EM 26 DE MAIO DE 1980, DESEMPENHANDO TODAS AS TAREFAS, INICIALMENTE, PASSANDO PARA A TAREFA DE DEGRAVAÇÃO DAS FITAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA ATÉ A PRESENTE DATA.

- RECEBEU DIPLOMA DE LOUVOR PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO Iº SEMINÁRIO DE ESTUDOS SOBRE O CARVÃO, REALIZADO EM BUTIÁ, NA DATA DE 19/09/85.

MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 056/97

Parecer nº :

Data : 26 / 09 / 97

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, Nº 156

O presente projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto e ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator Designado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 046

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156
De : 18 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 156 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner